



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2021/2022

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 885, DE 11 DE MARÇO DE 2021

***DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO,
ATIVO E INATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos e inativos, a título de recomposição salarial, o reajuste no percentual de **5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento)** nos salários e/ou subsídios, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal à composição de perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2020.

ART. 2º - Por serem contemplados em legislação própria específica, não farão jus ao que se refere o “*caput*” do Art.1º, as seguintes classes:

- I. Magistério;
- II. Afetos ao PCCV do magistério;
- III. ACS/ACE;
- IV. Farmacêutico;

ART. 3º - Integra à esta o Anexo I, Impacto Financeiro de acordo com a Lei 101-LRF.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente, revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Riacho-MG, 11 de março de 2021.

**Ver. Uilson Henrique de Oliveira
Presidente da Câmara**